



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº707/2006

DE, 12 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MONTANTE DE R\$133.721,25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à lei orçamentária do exercício de 2006, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor de R\$133.721,25 (cento e trinta e três mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

<u>Órgão:</u>	20Executivo		
<u>Unidade Orçamentária:</u>	70Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos		
<u>Função:</u>	15Urbanismo		
<u>Sub-Função:</u>	451Infra-Estrutura Urbana		
<u>Programa:</u>	0006SERVIÇOS PÚBLICOS		
<u>Projeto:</u>	1.272 Convênio 0189005-26/2005 – Implantação de Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação		
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u> <u>Descrição</u>		<u>Valor</u>
0209	44905100Obras e Instalações		126.750,00
3101	44905100Obras e Instalações		6.971,25

Art. 2º - A fontes de recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do convênio nº0189005-26/2005, firmado com o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a contrapartida oriunda de anulação de dotação conforme segue:

<u>Órgão:</u>	20Executivo		
<u>Unidade Orçamentária:</u>	70Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos		
<u>Função:</u>	15Urbanismo		
<u>Sub-Função:</u>	451Infra-Estrutura Urbana		
<u>Programa:</u>	0006SERVIÇOS PÚBLICOS		
<u>Projeto:</u>	2.030 Obras em Logradouros		
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u> <u>Descrição</u>		<u>Valor</u>
0101	33903900Outros Serviços de Pessoa Jurídica		6.971,25

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2006.

Art. 4º - Os créditos adicionais de que tratam esta lei serão abertos no orçamento vigente por meio de decreto do Poder Executivo mediante a efetivação do recebimento das parcelas de que tratam o presente convênio.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de maio de 2006.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal